



DECRETO Nº 086/2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a festa de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira de Picos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 15 de agosto, dia da festa de Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira de Picos, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.192, de 15 de abril de 1.981;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de proporcionar aos picoenses a possibilidade de exercer suas crenças religiosas;

CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 impossibilitou nos últimos anos a realização do referido festejo de modo presencial;

CONSIDERANDO que o poder público deve regular o uso de bens públicos;

CONSIDERANDO o ofício oriundo da Paroquia Nossa Senhora dos Remédios, que solicita apoio do Poder Público Municipal para realização dos festejos;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica estabelecido aos feirantes da Feira Livre de Picos, que utilizam da Praça Justino Luz para exposição de suas mercadorias, a desocupação do local, impreterivelmente, nas seguintes datas e horários:

- a) Dia 05 a 13/08, a partir das 12h00min;
- b) Dia 14 e 15/08, durante todo o dia.



Parágrafo primeiro – A desocupação que trata o *caput* do presente artigo deve ser realizada de modo que a Praça Justino Luz fique totalmente livre para uso dos fiéis durante a festa da Padroeira de Picos, nos horários e datas regulamentadas por esse Decreto.

Parágrafo segundo – No caso de descumprimento do *caput* desse artigo, o infrator será advertido para retirar sua mercadoria do local, sob pena de multa, apreensão e retirada coercitiva.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Picos, Estado do Piauí,
em 25 de julho de 2022.



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal